30

Certidões. O secretário de governo, Sr: Bento Viana informou que a previsão é que seja entregue um número maior ainda este ano, nos próximos meses até regularizar todo o bairro Cajueiro II. O conselheiro e vereador Sr: David Cury - Rad OKa perguntou sobre os terrenos sem construção. O secretário do governo Bento Viana disse que é um processo lento e minucioso, mas após a entrega dos imóveis construídos serão regularizados os terrenos. O conselheiro e vereador Sr: R Anderson Martins de Almeida falou que acompanha o processo como dever do legislativo, mas também pelo fato de ter familiares que moram no bairro e trata-se de uma reinvindicação. O conselheiro e vereador Sr: David Cury - Rad OKa pediu novamente o uso da palavra e perguntou sobre a situação dos moradores que não se apresentaram ou não conseguiram entregar a documentação completa no período hábil do cadastramento dessas primeiras quadras. O Sr: secretário de governo disse que será oportunizado em um novo momento para o cadastramento socioeconômico. A presidente do conselho perguntou se havia mais alguma dúvida e os membros presentes disseram que não. A presidente Sr: Raila Viana agradeceu a presença de todos e a disponibilidade do secretário Bento Viana em esclarecer sobre a Regularização Fundiária. Não tratando mais nada a tratar, foi encerrada e lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada e assinada por mim e demais membros, convidados presentes e Italo Diogo Oliveira Cury - Rad OKa, Bento Viana da Silva Sales, Hélio Lisandro da Conceição, Marlene da Silva Sales, Renê da Silva Moreira.

ID: C7F96C441E634

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL **ADMINISTRAÇÃO** Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 020/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI X SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com a sede na Rua Marques da Rocha, 1160, Floriano - PI, CNPJ nº 10.640.566/0001-31, representada neste ato pela sua Secretária Municipal, RENATA SARAIVA DE SOUSA SINIMBU, brasileira, residente nesta cidade de FLORIANO-PI, aqui denominado 1ª Partícipe e, do outro lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, C.N.P.J. 10.640.171/0001-39, com sede no Centro Administrativo de Floriano, situado na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, neste ato representado pelo Sr. Júlio César da Silva Ferreira, residente e domiciliado nesta cidade de Floriano-PI, inscrito no CPF nº 004.910.311, nomeado pela Portaria nº 336/2022, de 04 de abril de 2022, aqui denominado 2ª Partícipe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de FLORIANO – PI, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é aperfeiçoar contratações necessárias às atividades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no sentido de tornar mais célere e eficaz antes os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotado pelo Município de FLORIANO – PI, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, o que levou a postulante a ajustar com este Órgão o uso provisório do SRP na condição de "CARONA", no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento às necessidades inadiáveis, no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando – se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de FLORIANO – PI, no que abaixo segue:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Utilização da ARP Nº 001-B/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023/FLORIANO-PI no percentual dos itens conforme planilha abaixo, os quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou

ID: 058178CA216A4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.0002884/2023.

Referência: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2023.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº **117/2023**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.567/0001-86, com sede na rua Marques da Rocha, 1160, Centro, Floriano-PI, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **V. EPIFÂNIO DE SOUZA-ME,** CNPJ: 04.319.767/0001-39, endereço: Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 385, Lote 14, Juína-MT, CEP: 78320-000, fone: (66) 3566-2020 / (66) 98452-6520, e-mail:, 001440.titular@yamahaconcessionaria.com.br e licitacaovalecentermotos@gmail.com, seu Procurador o Sr. Valdiney Epifânio de Souza, CPF: 795.240.289-72, denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma (01) motocicleta, para sorteio do IPTU premiado (com o objetivo de estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbano deste Município), conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

VALOR GLOBAL: R$ 19.498,00 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A 2158; Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 e Fonte de Recurso: 500.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2023, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Sr. Lauro Antônio Cronemberger Júnior, Secretário Municipal de Finanças de Floriano-PI. Pela CONTRATADA, a empresa V. EPIFÂNIO DE SOUZA-ME, CNPJ: 04.319.767/0001-39.

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL **ADMINISTRAÇÃO** Secretaria Municipal de Administração

ampliar a quantidade limite no anexo previsto, bem como substituir o bem ou o produto por outro similar, exceto caso com anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro: A limitação dar-se-á mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, no caso específico para o **Pregão Eletrônico Nº 001/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS TIPO (PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS) PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PERIODO LETIVO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NO TERMO DE REFERENCIA,** incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: deverá ser designada equipe interna, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando – os céleres, organizados e transparentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao Carona pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-o aos órgãos de controle externo quando requeridos.

4. CLAÚSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro, relacionado à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (SEMAPLA) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

5. CLAÚSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à SEMAPLA, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

(Continua na página seguinte)